

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da Organização: Movimento Social São José Pró - Tuberculosos

CNPJ: 23.954.266/0001-79

Termo da Parceria nº: 008/2021/SMPS

Vigência: 31/12/2021

Ano de referência: 2021

Valor repassado no ano de referência: R\$ 17.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Visa o atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, sem qualquer distinção, que estejam cadastradas no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) e sejam portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV, através do Projeto “Viver Bem”, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e benefícios socioassistenciais em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS.

3- Metas propostas no Plano de Trabalho

Foi proposto no plano de trabalho entregue à Secretária de Políticas Sociais no início do ano de 2021 o atendimento assistencial a até 60 famílias devidamente cadastradas no Projeto “Viver Bem” na busca de facilitar o acesso dos usuários aos seus direitos e às políticas públicas do município, impactando no aumento de sua autonomia e entregar até 60 cestas básicas ou kits de alimentos às famílias assistidas pelo projeto atendendo às necessidades básicas das famílias, amenizando a situação de vulnerabilidade social.

4- Ações executadas

Realizamos ao longo do ano de 2021 algumas ações de monitoramento para garantir que as famílias assistidas pelo projeto “Viver Bem” tenham condições de passar pelo tratamento com nosso apoio e uma reinserção na sociedade e no mercado de trabalho de forma justa e digna, assim transformando sua realidade e de toda sua família, principalmente nesse período pandêmico, onde os desafios foram mais intensos e o houve um maior índice de desigualdade social, como mostrado no estudo que, onde podemos ver os indicadores divulgados no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=o-que-e>) que impactou a sociedade de forma direta. Com base nessa realidade algumas ações foram adequadas para sua realização.

- Mapeamento e entrevistas para verificar a necessidade de inclusão no projeto, respeitando todos os protocolos sanitários vigentes no município.
- Contato semanal com CTA (Centro de testagem e acompanhamento), para informações dos usuários.
- Lista de cestas básicas entregues para os usuários cadastrados.
- Visitas domiciliares aos usuários cadastrados no projeto.
- Oferecer oportunidades para reintegração do indivíduo na sociedade através do encaminhamento de currículos a empresas parceiras.
- Através das visitas e contato com os usuários e seus familiares foi possível o fortalecimento dos vínculos comunitários criando parcerias com outras instituições afim de prevenir situações de risco social;

5- Resultados alcançados

O Ano de 2021 trouxe desafios e recompensas, onde os resultados alcançados foram de grande relevância para as famílias assistidas em parceria com o CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento), conseguimos

amenizar diversas carências familiares e priorizar o atendimento assistencial com orientações sobre o tratamento e prevenção. Acolhemos de modo adequado as famílias assistidas priorizando o vínculo familiar como apoio e com a ajuda do CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento) e da rede sócio assistencial, trabalhamos em média com 30 famílias no decorrer do ano e suprir suas carências durante o período de tratamento, oferecendo cestas básicas, kit alimentação e apoio socio assistencial.

6- Conclusão

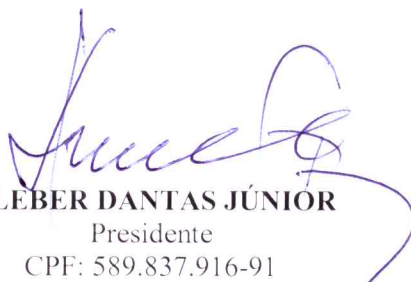
Nos adequamos a uma nova realidade e as novas regras de convívio social, o que nos tornou ainda mais preocupados com o bem estar dos nossos usuários, por este motivo estamos cada vez mais procurando meios de assistir e orientar para uma vida de mais cuidados, conhecimento, sendo assim nosso trabalho foi garantir aos usuários o apoio do movimento em assisti-los durante o tratamento.

Continuamos dando suporte para os nossos usuários dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária devido a pandemia do COVID-19 que ainda estamos vivendo e retomamos as atividades de forma presencial, mas sempre trabalhando para o bem estar dos nossos usuários e sem a Subvenção em parceria com a Secretaria de Políticas Sociais de Pouso Alegre, este trabalho se tornaria árdua e nosso usuários de alguma forma sairiam prejudicados, o que lutamos cada vez mais para que não ocorra. Nosso objetivo é dar uma vida de perspectiva e inserção ao meio social e as necessidades básicas, dando condições dignas para os mesmos.

7- Documentos comprobatórios de execução do objeto da parceria (anexos)

- 1 – Relatório de execução do Objeto.
- 2 – Lista de entregas de cestas básicas.
- 3 – Relatório fotográfico de atividades e serviços prestados.
- 4 – Atas de reunião de equipe.
- 5 – Relatório do setor social.
- 6 – Cópias das folhas de ponto do funcionário custeados pela parceria.
- 7 – Relatório financeiro.
- 8 – Cópias dos extratos bancários.

Pouso Alegre – MG, 31 de janeiro de 2022.



KLEBER DANTAS JÚNIOR
Presidente
CPF: 589.837.916-91



DINO GIRARDELLI
Vice-Presidente
CPF: 030.907.286-72



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Social São José Pró - Tuberculosos		CNPJ: 23.964.266/0001-79	
Termo de Colaboração n.º.: 008/2021/SMPS	Banco: 104	Agência: 0147	Conta: 00004084-8
Ano de referência: 2021			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Data	Discriminação	Valor (R\$)	
19/03/2021	Saldo gerado por movimentação em conta devido cobrança de taxa	R\$ 11,00	
11/06/2021	Recebimento do valor da 1º parcela – Subvenção Municipal	R\$ 8.500,00	
15/07/2021	Recebimento do valor da 2º parcela – Subvenção Municipal	R\$ 8.500,00	
06/09/2021	Devolução de taxa de manutenção de conta cobrada indevidamente	R\$ 36,50	
		RS	
Total de Receitas: R\$ 17.047,50			
DESPESAS			
Mês de referência: Junho			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Cobrança de taxa bancária	11/06/2021	R\$36,50	
		RS	
Total de Despesa mensal: R\$ 36,50			
Mês de referência: Julho			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Pagamento salário Adriana – Assistente Social	07/07/2021	R\$ 1.242,02	
		RS	
Total de Despesa mensal: R\$ 1.242,02			
Mês de referência: Agosto			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Pagamento salário Adriana – Assistente Social	05/08/2021	R\$ 1.242,04	
		RS	
Total de Despesa mensal: R\$ 1.242,04			
Mês de referência: Setembro			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Pagamento salário Adriana – Assistente Social	08/09/2021	R\$ 1.242,02	

MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ TUBERCULOSOS

Praça Vereador José Custódio Ferreira, 47 – Santo Antônio – 37551-131 - Pouso Alegre – MG
CNPJ – 23.954.266/0001-79 – telefone - 3425-0793
e-mail – m.s.saojose@outlook.com



		RS
Total de Despesa mensal: R\$ 1.242,02		
Mês de referência: Outubro		
Discriminação	Data da despesa	Valor
Pagamento salário Adriana – Assistente Social	04/10/2021	RS 1.242,02
		RS
Total de Despesa mensal: R\$ 1.242,02		
Mês de referência: Novembro		
Discriminação	Data da despesa	Valor
Pagamento salário Adriana – Assistente Social	03/11/2021	RS 1.242,02
Pagamento férias Adriana – Assistente Social	03/11/2021	RS 3.312,47
Pagamento 1ª parcela do 13º Adriana – Assistente Social	23/11/2021	RS 673,36
		RS
Total de Despesa mensal: R\$ 5.227,85		
Mês de referência: Dezembro		
Discriminação	Data da despesa	Valor
Compra de cestas básicas	16/12/2021	RS 3.000,00
Pagamento 2ª parcela do 13º Adriana – Assistente Social	20/12/2021	RS 568,66
Compra de alimentos para montagem de kit alimentação.	27/12/2021	RS 46,39
Compra de cestas básicas	20/12/2021	RS 3.200,00
Total de Despesa mensal: R\$ 6.815,05		
BALANÇO FINAL		
Valor Total da Receita (I):	RS 17.047,50	
Valor Total das Despesas (II):	RS 17.047,50	
Saldo Final (I) - (II):	RS 0,00	

Observações/Justificativas
Saldo de R\$ 11,00 gerado por movimentação em conta devido cobrança de taxa, segue comprovante para constatação.

Pouso Alegre – MG, 31 de janeiro de 2022.



KLEBER DANTAS JÚNIOR
Presidente
CPF: 589.837.916-91



ADRIANA B SANTOS
Responsável pela Prestação de Contas
CPF: 833.192.556-49



MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ TUBERCULOSOS

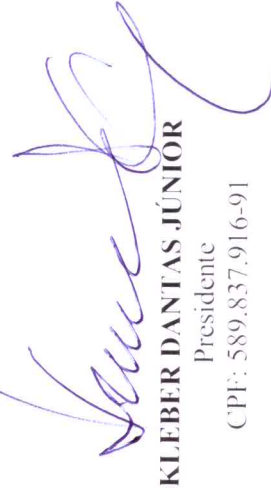
Praça Vereador José Custódio Ferreira, 47 – Santo Antônio – 37550-099 - Pouso Alegre - MG
CNPJ – 23.954.266/0001-79 – telefone - 3425-0793
e-mail – m.s.saojose@outlook.com

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CUSTEADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Movimento Social São José Pró - Tuberculosos	CNPJ: 23.964.266/0001-79		
Termo de Colaboração nº.: 0008/2021/SMPS			
2- Descrição dos Funcionários custeados com o recurso da parceria para execução do objeto pactuado			
Ano de referência: 2021			
Mês de referência: Julho			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Adriana B Santos	Assistente Social	R\$ 1.242,02	Atendimento, visitas e entrevistas aos usuários atendidos encaminhados pelo CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) dentro do projeto “viver bem” o setor social identifica as necessidades e a melhor forma de amenizar suas vulnerabilidades, distribuindo cestas básicas e kit alimentação quando necessário.
		R\$	
Total de Despesas: R\$ 1.242,02			
Mês de referência: Agosto			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Adriana B Santos	Assistente Social	R\$ 1.242,04	Atendimento, visitas e entrevistas aos usuários atendidos encaminhados pelo CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) dentro do projeto “viver bem” o setor social identifica as necessidades e a melhor forma de amenizar suas vulnerabilidades, distribuindo cestas básicas e kit alimentação quando necessário.
		R\$	
Total de Despesas: R\$ 1.242,04			
Mês de referência: Setembro			
Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Adriana B Santos	Assistente Social	R\$ 1.242,02	Atendimento, visitas e entrevistas aos usuários atendidos encaminhados pelo CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) dentro do projeto “viver bem” o setor social identifica as necessidades e a melhor forma de amenizar suas vulnerabilidades, distribuindo cestas básicas e kit alimentação quando necessário.
		R\$	
Total de Despesas: R\$ 1.242,02			



Mês de referência: Outubro		
Nome	Função	Valor (R\$)
Adriana B Santos	Assistente Social	R\$ 1.242,02
Atividades desenvolvidas		
Atendimento, visitas e entrevistas aos usuários atendidos encaminhados pelo CIA (Centro de Testagem e Aconselhamento) dentro do projeto "viver bem" o setor social identifica as necessidades e a melhor forma de amenizar suas vulnerabilidades, distribuindo cestas básicas e kit alimentação quando necessário.		
R\$		
Total de Despesas: R\$ 1.242,02		
Mês de referência: Novembro		
Nome	Função	Valor (R\$)
Adriana B Santos	Assistente Social	R\$ 1.242,02
Adriana B Santos	Assistente Social	R\$ 3.312,47
Adriana B Santos	Assistente Social	R\$ 673,36
Atividades desenvolvidas		
Salário referente a atividades realizadas no mês de outubro		
Férias		
1ª parcela do 13º salário		
Total de Despesas: R\$ 5.227,85		
Mês de referência: Dezembro		
Nome	Função	Valor (R\$)
Adriana B Santos	Assistente Social	R\$ 0,00
Atividades desenvolvidas		
Atendimento, visitas e entrevistas aos usuários atendidos encaminhados pelo CIA (Centro de Testagem e Aconselhamento) dentro do projeto "viver bem" o setor social identifica as necessidades e a melhor forma de amenizar suas vulnerabilidades, distribuindo cestas básicas e kit alimentação quando necessário		
2ª parcela do 13º salário		
R\$ 586,66		
Total de Despesas: R\$ 58		
VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 10.782,61



KLEBER DANTAS JÚNIOR
Presidente
CPF: 589.837.916-91

Pouso Alegre - MG, 31 de janeiro de 2021.



ADRIANA B SANTOS
Responsável pela Prestação de Contas
CPF: 833.192.556-49





**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 008/2021/SMPS
ASSOCIAÇÃO: Movimento Social São José Pró Tuberculosos
CNPJ: 23.954.266/0001-79
VALOR REPASSADO: R\$17.000,00 (dezesete mil reais)
Vigência: 12/05/2021 até 31/12/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Lei de Subvenção Municipal nº 6.313 de 09 de dezembro de 2020; e
- Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público de 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumo obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...)

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.





O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 008/2021/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Organização da Sociedade Civil supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

“Visa o atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, sem qualquer distinção, que estejam cadastradas no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) e sejam portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV, através do Projeto “Viver Bem”, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e benefícios socioassistenciais em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS.”

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Trimestral de Monitoramento – Junho, Julho e Agosto	Fls. 101/104
Lista de cestas básicas entregues	Fls. 105/107
Relatório Fotográfico	Fls. 108/112
Extratos bancários dos meses de junho, julho e Agosto	Fls. 115/117
Holerites de julho e agosto	Fls. 117/118
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – junho a Agosto	Fls. 119/121
Homologação da Comissão	Fls. 122

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 133/134
Relatório do trabalho realizado pelo Setor Social	Fls. 135/136
Relatório Fotográfico	Fls. 137/140
Relatório Final de Execução Financeira	Fls. 141/142
Relação de funcionários custeados com recurso da parceria	Fls. 143/144
Extratos Bancários	Fls. 145/153
Folha de ponto da Assistente Social	Fls. 160/165
Lista de cestas básicas entregues	Fls. 166/172

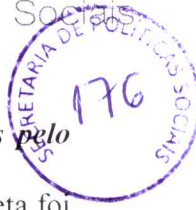
a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS

Conforme as metas do Plano de Trabalho pactuado apresentadas abaixo:

Meta 1- Atendimento assistencial a até 60 famílias devidamente cadastradas no Projeto “Viver Bem”.

A Associação comprovou por meio do relatório técnico (pag. 135 e 136) que houve atendimento assistencial aos usuários do serviço, os quais foram orientados a respeito das suas demandas sociais.

Durante o acompanhamento, a profissional buscou fortalecer os vínculos familiares e sociais dos usuários, além de resgatar a autoestima e a dignidade da pessoa humana, em especial na fase que o público atendido pela Associação se encontra.



Meta 2- Entregar até 60 cestas básicas ou kits de alimentos às famílias assistidas pelo projeto.

Conforme o relatório mensal apresentado pela Associação foi possível afirmar que a meta foi cumprida em sua totalidade, pois foram disponibilizados 77 (setenta e sete) cestas básicas durante o período pactuado, colaborando temporariamente para diminuição da vulnerabilidade social do usuário e seus familiares.

Ressalta-se que as famílias atendidas pela Associação passaram por análise socioeconômica com a finalidade de encaminhá-las para rede socioassistencial do município, visando à continuidade do acompanhamento familiar.

b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Diante a oferta do serviço pactuado, considera-se que a disponibilização de cestas básicas impacta economicamente na vida das famílias em situação de vulnerabilidade social, pois supre temporariamente a demanda de gastos financeiros com alimentação dos membros da família, que por sua vez, tem a possibilidade de gerenciar as demais despesas do lar.

Dentre os direitos fundamentais respaldados no âmbito social, está à dignidade da pessoa humana no qual norteia o benefício, pois trás uma alimentação digna e proporciona itens de higiene básica para o dia a dia dos familiares, que por muitas vezes, contam apenas com doações de cestas para alimentar os membros do lar.

c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Não foi realizado pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de serviço de atendimento a usuários cadastrados no CTA, realizado frequentemente pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta dos anos subsequentes.

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários atendidos, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS

Analisando o Relatório de Execução Financeira (fls. 141/142) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fl. 145/153) apresentados, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes de acordo com o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo que o valor total de despesas ficou na casa de R\$17.047,50 (dezessete mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sobressaindo o valor repassado pela administração pública que foi de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

O valor sobressalente de R\$47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) refere-se à devolução de tarifas bancárias no valor de R\$36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e recurso próprio da OSC no valor de R\$11,00 (onze reais), conforme comprovante de fls. 146.

Ressalto que devido a OSC ter cumprido o objeto da parceria e por considerar que o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, não foi realizado a verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros).



ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

A Associação não apresentou comprovantes de divulgação da parceria, impossibilitando verificar o cumprimento da exigência do artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

PARECER FINAL

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do administrador público.

Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria, composto de 3 (três) volumes, numerados de fls. 02 a 172, analisados durante a elaboração desse parecer, se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 21 de julho de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21.110



PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, referente ao Termo de Colaboração nº. 008/2021/SMPS do Movimento Social São José Pró Tuberculosos, inscrito no CNPJ sob o nº 23.954.266/0001-79, no período de 12/05/2021 até 31/12/2021, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

(...)

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

(...)

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Pouso Alegre/MG, 25 de julho de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais